

# REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 05/2020

Neila JML <neila@jmlengenharia.com>

ter 01/06/2021 10:39

Para:CPL <cpl@portosrio.gov.br>;

A Comissão Permanente de Licitação

Prezados , boa tarde

Vimos solicitar esclarecimento quanto ao item 7.4.4 b) "Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação."

O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional tem que ser apresentado pela Licitante? Ou pode ser somente o Atestado de Capacidade Técnica apresentada pelo Engenheiro Civil com comprovação que pertence ao quadro permanente da Empresa?

Atenciosamente

—

**Neila Spinelli**

**(21)99170-8263/3654-0499**

JML Consultoria Financeira & Engenharia Ltda

CNPJ: 20.721.029/0001-70

End: Rua Reverendo Armando Ferreira 350 sala 130 - Niterói - RJ

Escr: Alameda Forjaz Coutinho 04 sala 102 - Jardim Primavera - Duque de Caxias - RJ

5